



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Educação

Ed. "Profº Nicanor Luciano Gomes"

Avº Getúlio Vargas, 740 - Vila Nova Santana - Assis/SP - Fone: 3302.4444
Cep: 19.807-130 - e-mail: secretariasme@femane.br

Resolução nº 03, de 25-01-2017

Estabelece cronograma e diretrizes para o processo de atribuição de classes e aulas aos Professores Temporários para o ano letivo de 2017, nos termos da Resolução SME nº 15/2016 com alterações da Resolução SME nº 19/2016.

A Secretária Municipal da Educação de Assis, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para o desenvolvimento do processo de atribuição de classes e aulas do ano letivo de 2017 para professores temporários, expede a presente Resolução:

Artigo 1º - A atribuição de classes/aulas na Fase II (Secretaria Municipal da Educação), para professores temporários classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2016 devidamente habilitados, obedecerá ao seguinte cronograma:

01/02/2017	Atribuição de aulas/classes – Fase II – SME	RESPONSÁVEL
10h00	Professor de Educação Básica II – Arte (001 até 020)	Comissão de Atribuição
10h30	Professor de Educação Básica II – Educação Ambiental (001 até 020)	Comissão de Atribuição
11h00	Professor de Educação Básica II – Tecnologia Educacional (001 até 020)	Comissão de Atribuição
11h30	Professor de Educação Básica II – Inglês (001 até 020)	Comissão de Atribuição
12h	Professor de Educação Básica II – Inglês (021 até 040)	Comissão de Atribuição
14h	Professor de Educação Básica II – Educação Física (001 até 020)	Comissão de Atribuição
14h30	Professor de Educação Básica II – Educação Física (021 até 040)	
15h	Professor de Educação Básica II – Educação Física (041 até 060)	Comissão de Atribuição
15h30	Professor de Educação Básica II – Educação Física (061 até 080)	Comissão de Atribuição
16h00	Professor de Educação Básica II – Educação Física (081 até 100)	Comissão de Atribuição
02/02/2017	Atribuição de aulas/classes – Fase II – SME	RESPONSÁVEL
09h00	Professor de Educação Básica I – Infantil (001 até 050)	Comissão de Atribuição
10h00	Professor de Educação Básica I – Infantil (051 até 100)	Comissão de Atribuição
11h00	Professor de Educação Básica I – Infantil (101 até 150)	Comissão de Atribuição
14h00	Professor de Educação Básica I – Fundamental (001 até 050)	Comissão de Atribuição
15h00	Professor de Educação Básica I – Fundamental (051 até 100)	Comissão de Atribuição
16h00	Professor de Educação Básica I – Fundamental (101 até 150)	Comissão de Atribuição
03/02/2017	Atribuição de aulas/classes – Fase II – SME	RESPONSÁVEL
09h00	Fênix- PEB II Ed. Física, c/ habilitação em autismo	Comissão de Atribuição
09h30	CEDET- PEB II- Ed. Especial, c/ habilitação em Altas Habilidades	Comissão de Atribuição
10h00	Professor de Educação Básica II – Educação Especial (001 até 020) Sala de Recursos e LIBRAS	Comissão de Atribuição
10h30	Vagas Remanescentes (aulas no site no dia 02/02 às 17h)	Comissão de Atribuição

Artigo 2º - Para participar da sessão de atribuição de aulas, o docente deverá apresentar **(sem esses itens não serão atribuídas aulas):**

I – Documento original de identificação oficial com foto em todas as sessões de atribuição.

II - Comprovante de sua graduação e habilitações originais e atestado médico atualizado.

III – O docente que já tenha classes/aulas atribuídas deverá apresentar o horário com todas as aulas já atribuídas em todas as Unidades Escolares, elaborado pela Unidade Sede de Controle de Frequência. No caso de acumulação de cargos, deverão ser apresentados os horários do outro cargo.

IV - O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar o original e cópia da prova do registro profissional atualizado obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 9.696/98 (§ 5º do artigo 8º da Resolução SME 12/2015).

V - Serão observadas as disposições do § 3º, 4º e 5º do artigo 9º da Resolução SME nº 15/2016 com alterações da Resolução SME nº 19/2016, em relação ao número mínimo (10 aulas) a ser atribuído ao docente temporário que ainda não teve aulas atribuídas no corrente ano letivo:

§ 3º - A atribuição de classes e aulas a candidatos à contratação far-se-á, no mínimo, pela carga horária correspondente à de dez aulas de Trabalho Docente, integralmente em uma única unidade escolar ou em mais de uma, se houver compatibilidade de horários e de distância entre elas.

§ 4º - A Secretaria Municipal da Educação de Assis formará blocos indivisíveis de aulas em mais de uma unidade escolar, para atendimento do parágrafo anterior, sendo vetada a quebra desse bloco indivisível.

§ 5º - Somente depois de esgotadas todas as possibilidades de atribuição de aulas, na conformidade do que dispõe os parágrafos 3º e 4º deste artigo, é que poderá ser concluída a atribuição, na Secretaria Municipal da Educação de Assis, de aulas em quantidade inferior à da carga horária de dez aulas de Trabalho Docente.

VI – As Horas de Estudo (HE) integram a jornada e/ou a carga horária do trabalho docente, sendo, portanto, obrigatórias.

VII - Os professores de Educação Básica II temporários, cumprirão a seguinte carga horária de acordo com a Resolução SME 04/2016:

AULAS COM ALUNOS	HORAS DE ESTUDO	HORAS LIVRE ESCOLHA	HORA ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
34	02	03	01	40
33	02	03	01	39
32	02	03	01	38
31	02	03	01	37
30	02	03	01	36
29	02	03	01	35
28	02	03	01	34
27	02	03	01	33
26	02	03	01	32
25	02	03	01	31
24	02	03	01	30

23	02	03	-	28
22	02	03	-	27
21	02	03	-	26
20	02	03	-	25
19	02	02	-	23
18	02	02	-	22
17	02	01	-	20
16	02	01	-	19
15	02	01	-	18
14	02	01	-	17
13	02	-	-	15
12	02	-	-	14
11	02	-	-	13
10	02	-	-	12
09	-	-	-	09
08	-	-	-	08
07	-	-	-	07
06	-	-	-	06
05	-	-	-	05
04	-	-	-	04
03	-	-	-	03
02	-	-	-	02

Assis, 25 de janeiro de 2017



DULCE DE ANDRADE ARAÚJO

Secretária Municipal da educação de Assis